

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000
Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400
e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

LEI Nº 1403/2024 de 27 de Novembro de 2024.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BURI para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

PROF GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para a elaboração do Orçamento do Município de Buri relativo ao exercício de 2025, as Diretrizes Orçamentárias Gerais de que trata este capítulo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Estadual no que couber na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal/Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

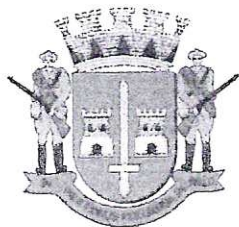
Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 123.588.000,00 (Cento e vinte três milhões e quinhentos oitenta e oito mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 5.136.000,00 (Cinco milhões cento trinta e seis mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social – Buriprev em R\$: 7.728.000,00 (Sete milhões setecentos vinte e oito mil reais), totalizando para o Poder Executivo Geral o valor de R\$ 110.724.000,00 (Cento e dez milhões, setecentos vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único - A Receita da Prefeitura será mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Valores em reais (R\$)

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	127.612.837,00
1100.00.00 RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.150.000,00
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.769.287,00
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.300.000,00
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.393.550,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	850.000,00
2400.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	850.000,00
2900.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400

e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

7000.00.00 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	4.955.163,00
9000.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITA	(-) 11.380.000,00
TOTAL.....	> R\$ 123.588.000,00

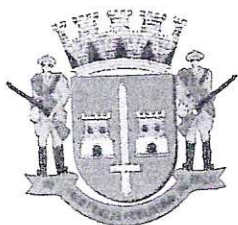
Art. 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	5.136.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.486.900,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	3.650.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.688.000,00
10 – SAÚDE	23.465.400,00
12 – EDUCAÇÃO	41.983.900,00
13 – CULTURA	1.577.000,00
15 – URBANISMO	17.188.800,00
16 – HABITAÇÃO	450.000,00
20 – AGRICULTURA	1.222.000,00
26 – TRANSPORTES	2.870.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.405.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.245.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.160.000,00
TOTAL.....	R\$ 123.588.000,00

2- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	106.191.137,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	16.236.863,00
9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.160.000,00
TOTAL.....	R\$ 123.588.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

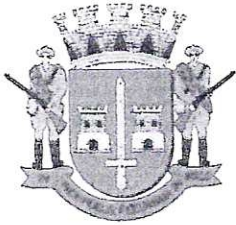
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000
Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400
e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

3- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO		
0101 CÂMARA MUNICIPAL		5.136.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO		830.000,00
0201 CHEFIA DE GABINETE		265.000,00
0202 ASSESSORIA JURIDICA		280.000,00
0205 FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE		
03 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		210.000,00
0301 GABINETE DO SECRETÁRIO		7.010.000,00
0302 CONTABILIDADE, FINANÇAS E PATRIMÔNIO		150.000,00
0303 ALMOXARIFADO		190.000,00
0304 DEPARTAMENTO PESSOAL		308.000,00
0305 DEP. TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		125.000,00
0306 DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
04 SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS		10.430.000,00
0402 DEP. LIMPEZA E MANUT. VIAS PÚBLICAS		6.758.800,00
0403 DEP. OBRAS CIVIS E PAVIMENTAÇÃO		2.870.000,00
0404 DEP. ESTRADAS VICINAIS E PONTES		360.000,00
0406 DEP. MANUT. DISTRITO DE ARACACU		
05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		222.400,00
0501 GABINETE DO SECRETÁRIO		500.000,00
0502 DIRETORIA DA PRÉ-ESCOLA		1.425.000,00
0503 DEP. CRECHES		6.918.000,00
0504 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		3.100.000,00
0505 DEP. SUPRIMENTO ESCOLAR		782.500,00
0506 PROG. INC. ENS. SUPL. MÉDIO E SUPERIOR		29.036.000,00
0509 FUNDEB		
08 SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		420.000,00
0801 GABINETE DO SECRETÁRIO		802.000,00
0802 DIRETORIA DA AGRICULTURA		
09 IPASB-BURIPREV		7.728.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		125.000,00
1001 GABINETE DO SECRETÁRIO		22.840.400,00
1002 DIRETORIA DA SAÚDE E DEP. HOSPITALAR		500.000,00
1003 DEP. SAÚDE ODONTOLÓGICA		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSIST. E PROM. SOCIAL		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400

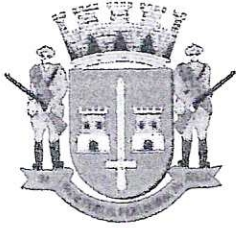
e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

1101 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.960.000,00
1103 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	410.000,00
12 SECRETARIA MUN. DA DEFESA CIVIL	
1201 GABINETE DO SECRETÁRIO	200.000,00
13 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1301 GABINETE DO SECRETÁRIO	390.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1401 GABINETE DO SECRETÁRIO	450.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1501 GABINETE DO SECRETÁRIO	3.950.000,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
1701 GABINETE DO SECRETÁRIO	160.000,00
1702 GUARDA MUNICIPAL DE BURI – GMB	1.000.000,00
1703 DEPTO MUN. TRANSITO E TRANSP.DEMUTRAN	1.243.900,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1801 GABINETE DO SECRETÁRIO	160.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS	
1901 GABINETE DO SECRETÁRIO	210.000,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2001 GABINETE DO SECRETÁRIO	190.000,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER	
2101 GABINETE DO SECRETÁRIO	1.437.000,00
2102 ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER	1.405.000,00
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
2201 GABINETE DO SECRETÁRIO	100.000,00
TOTAL.....> R\$ 123.588.000,00	

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e alteração do Anexo I do PPA:

I – Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

4
17/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400

e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

III – Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido neste artigo;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V – Abrir créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses de convênios e anulações de dotações orçamentárias, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido neste artigo;

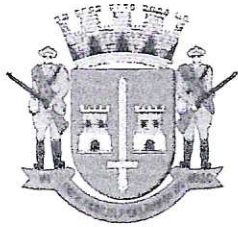
VII – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo considerado para limite estabelecido neste artigo;

VIII – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao Serviço da Dívida Pública, Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido neste artigo.

IX - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, podendo o executivo suplementar pôr Decreto as dotações do orçamento até o limite de dezesseis por cento do Orçamento Geral.

Art. 5º - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2.024 ao Poder executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente. Ficam convalidados na Lei Municipal nº 1387/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Municipal nº 1190/2021- Plano Plurianual PPA (2022 a 2025) e suas alterações, os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400

e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

Art. 7º - Orçamento da Administração Indireta – BURIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Buri – para o exercício de 2025, estima à receita em R\$ 7.728.000,00 (Sete milhões setecentos vinte e oito mil reais).

§ 1º - A Receita do BURIPREV-IPASB será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:	R\$: 2.772.837,00
Receitas Correntes – Intra- Orçamentário:	R\$: 4.955.163,00
Total Receita:	7.728.000,00

§ 2º - A Despesa do BURIPREV-IPASB será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – Classificação pôr função:

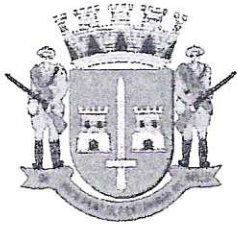
272 – Previdência Social	R\$: 7.688.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$: 40.000,00
Total:	R\$: 7.728.000,00

II – Classificação Segundo a Natureza:

3000.00 – Despesas Correntes	R\$: 7.457.000,00
3190.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.059.000,00
3390.00 – Outras Despesas Correntes	361.500,00
4400.00 – Investimentos	101.000,00
9999.99 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL:.....	R\$: 7.728.000,00

Art. 8º - Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados pôr passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas

6 
RAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400

e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

não orçadas ou orçadas a menor, superávit orçamentário do Regime Próprio de Previdência.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Buri, 27 de Novembro de 2024.

PROF GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria,
Data e local supra.

Almeida
Ana Carolina Barbosa de Almeida
RG 43.715.578-X